



LEI N.º 589, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, V, DA LEI 520/12, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º, V da Lei 520/12 do Fundo Municipal de Educação, criada pela Lei Municipal n.º 520, de 24 de outubro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

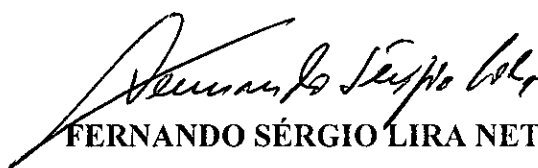
Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal:

II – As transferências bancárias para pagamentos das despesas do referido fundo, deverão ser assinadas digitalmente em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, e na ausência do Secretário Municipal de Educação, com o responsável financeiro pelo Fundo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei 520/12.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 520, de 24 de outubro de 2012.

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL